



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 -1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR DE INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 01/2023**

Candidato (a):	Leticia Vieira da Cruz
Cargo:	Auxiliar de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de tempo referente ao Tempo de Serviço Público
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	A candidata apresentou contrato de trabalho referente a ESTÁGIO remunerado de enfermagem no município de Piraúba, não sendo contabilizado pois de acordo com o quadro do item 7.1 do presente Edital, o tempo de trabalho deve referir-se a área na qual o candidato se inscreveu, sendo que estágio também não se contabiliza como tempo de trabalho.

Candidato (a):	Luís Paulo Reis Almeida
Cargo:	Auxiliar de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	O candidato apresentou 4 certificados de curso de 08 a 40 horas e 5 certificados de cursos com carga horária acima de 41 horas, porém desses 5 certificados foram considerados apenas 3, pois dos 5 apresentados um se intitula como "Intercorrências de Procedimentos na Saúde Estética" e outro "Atualização em NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário", ou seja, ambos não dizem respeito a área de Auxiliar de Saúde. Destes títulos o candidato obteve: 8 pontos – Cursos de 08 a 40 horas; 9 pontos – Cursos com carga horária acima de 41 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 -1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Candidato (a):	Priscila Pires Batista Lobato Moreira
Cargo:	Auxiliar de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	A candidata apresentou 5 certificados de cursos com carga horária acima de 41 horas. De acordo com o quadro no Item 7.1, o máximo de títulos contabilizados seriam 4, mantendo assim sua pontuação.

Candidato (a):	Isabel Cristini Ferreira de Souza
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de tempo em serviço público na área
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após avaliado os demais candidatos, a comissão deferiu o recurso da candidata sendo feita uma nova classificação.

Candidato (a):	Leticia Vieira da Cruz
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de tempo referente ao Tempo de Serviço Público
Resposta:	DEFERIDO POR CONTAGEM DE TÍTULOS INDEFERIDO POR CONTAGEM DE TEMPO
Fundamentação:	Após revisão aos documentos apresentados pela candidata foi contabilizado mais um curso com carga horária acima de 41 horas, alterando sua pontuação. A candidata apresentou também contrato de trabalho referente a ESTÁGIO remunerado de enfermagem no município de Piraúba, não sendo contabilizado pois de acordo com o quadro do item 7.1 do presente Edital, o tempo de trabalho deve referir-se a área na qual o candidato se inscreveu, sendo que estágio também não se contabiliza como tempo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 - 1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Candidato (a):	Lúis Paulo Reis Almeida
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	O candidato apresentou 4 certificados de curso de 08 a 40 horas e 5 certificados de cursos com carga horária acima de 41 horas, porém desses 5 certificados foram considerados apenas 3, pois dos 5 apresentados um se intitula como "Intercorrências de Procedimentos na Saúde Estética" e outro "Atualização em NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário", ou seja, ambos não dizem respeito a área de Auxiliar de Saúde. Destes títulos o candidato obteve: 8 pontos – Cursos de 08 a 40 horas; 9 pontos – Cursos com carga horária acima de 41 horas.

Candidato (a):	Stéfani Mariano Inocência Moreira
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Argumento apresentado:	Lei 11.350/2006
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Em anexo

Candidato (a):	Tamires Gomes Martins
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos Lei 11.350/2006
Resposta:	DEFERIDO DEFERIDO
Fundamentação:	Após revisão dos documentos apresentados pela candidata, foi contabilizado mais um curso com carga horária acima de 41 horas. Em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 - 1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Candidato (a):	Ester Inocência de Paula Moreira
Cargo:	Visitador Sanitário
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Dentre os certificados de cursos apresentados pela candidata, nenhum possui conteúdo relacionado a área de Visitador Sanitário.

Candidato (a):	Lucimar Pires de Oliveira
Cargo:	Visitador Sanitário
Argumento apresentado:	Revisão do sobrenome da candidata
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após apuração do envelopes recebidos, constatou-se que houve um erro de digitação quanto ao nome da candidata, passando assim na classificação de Lucimar Pires de Almeida para Lucimar Pires de Oliveira.

Candidato (a):	Priscila Pires Batista Lobato Moreira
Cargo:	Visitador Sanitário
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Foram apresentados 5 certificados com carga horária acima de 41 horas, porém apenas 1 apresenta conteúdo relacionado à área de Visitador Sanitário.

Candidato (a):	Paula Pires Souza
Cargo:	Visitador Sanitário
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Foram apresentados 4 certificados com carga horária acima de 41 horas, porém apenas 1 apresenta conteúdo relacionado à área de Visitador Sanitário.

Candidato (a):	Marcela de Paiva Faria Cordeiro
Cargo:	Fiscal de Postura
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e documentação
Resposta:	DEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDO POR CONTAGEM DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 - 1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, verificou-se a cópia da CNH B, fazendo com que a mesma passe a ser classificada. A candidata apresentou 4 certificados de cursos de 08 a 40 horas, porém dentre os conteúdos dos mesmo apenas um se relaciona a área de atuação de Fiscal de Postura, mantendo assim sua pontuação.
-----------------------	---

Candidato (a):	Gabriel Motta Campos
Cargo:	Técnico em Segurança do Trabalho
Argumento apresentado:	Revisão da documentação apresentada
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação na documentação apresentada pelo candidato, foi novamente concluído que o mesmo não apresentou cópia do Certificado de Reservista que era um dos documentos obrigatórios para serem entregues em envelope lacrado no ato da inscrição

Candidato (a):	Luciene dos Reis Braga
Cargo:	Técnico de Enfermagem
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	O candidato só pode pedir recurso referente à sua classificação e não de outros candidatos. Considerando as candidatas mencionadas no objeto do recurso, verifica-se que a pontuação máxima alcançada no cargo de Técnica de Enfermagem poderia ser 68 pontos; Considerando que todas mencionadas trabalham na rede pública e no serviço privado (registrado em carteira de trabalho ou declaração de trabalho privado), tal discrepância não se fundamenta.

Candidato (a):	Fabiana Lopes de Oliveira
Cargo:	Educador Físico
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, não constata-se erro. Sendo considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemã, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 -1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

	- Cursos, Seminários – 4 certificados de 40 horas – 8 pts - Cursos, Seminários – 4 certificados acima de 41 horas-12 pts - Pós Graduação/Especialização – 10 pts - Trabalho na área pública – 24 pts (não são considerados tempo de trabalho concomitantes).
--	--

Candidato (a):	Flávia Oliveira Ramos Mialich
Cargo:	Fisioterapeuta PSF
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, foram contabilizadas mais 12 pontos em relação ao trabalho em serviço público.

Candidato (a):	Flávia Oliveira Ramos Mialich
Cargo:	Fisioterapeuta NASF
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, foram contabilizadas mais 12 pontos em relação ao trabalho em serviço público.

Candidato (a):	Sthefany Souza Baldez
Cargo:	Fisioterapeuta PSF
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Cursos acadêmicos e estágio remunerado não são contabilizados como tempo de trabalho.

Candidato (a):	Welerson Silva Carneiro
Cargo:	Psicólogo NASF
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Considerando que a Associação Ubaense de Saúde Mental está sobre a forma de direito privado e a declaração onde se menciona prestação de serviços no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemá, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 -1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

	CAPS AD III na cidade de Ubá/MG se dá de forma vaga e inconclusiva; Considerando que o item 7.1 do Edital, contempla separadamente cursos de Pós Graduação e/ou Especialização, o presente recurso não se fundamenta.
--	--

Candidato (a):	Welerson Silva Carneiro
Cargo:	Psicólogo PSF
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Considerando que a Associação Ubaense de Saúde Mental está sobre a forma de direito privado e a declaração onde se menciona prestação de serviços no CAPS AD III na cidade de Ubá/MG se dá de forma vaga e inconclusiva; Considerando que o item 7.1 do Edital, contempla separadamente cursos de Pós Graduação e/ou Especialização, o presente recurso não se fundamenta.

Candidato (a):	Maria Cláudia Lisboa Andrade
Cargo:	Enfermeiro
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, foram contabilizados mais 5 pontos de uma especialização.


Candidato (a):	Jane das Graças Silva Dias
Cargo:	Enfermeiro
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	DEFERIDO
Fundamentação:	Após nova avaliação da documentação entregue pela candidata, foram contabilizados mais 15 pontos de trabalho em serviço público (não são contabilizados tempo de trabalho concomitantes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PIRAPUBA/MG
Rua Opemã, nº610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefex: (32) 3573-1575 -1625
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

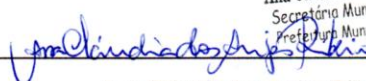
Candidato (a):	Andressa Cerdeira Dias
Cargo:	Enfermeiro
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	Foram apresentados apenas dois cursos de 08 a 40 horas pela candidata; Profissional de enfermagem podem atuar em serviços privados.

Candidato (a):	Vanessa Veiga Miranda
Cargo:	Enfermeiro
Argumento apresentado:	Rever contagem de títulos e tempo de trabalho
Resposta:	INDEFERIDO
Fundamentação:	De acordo com o quadro disposto no item 7.1 do Edital, tanto cursos e/ou seminários, quanto tempo de trabalho na rede pública ou privada seriam contabilizados nos últimos 3 anos a contar da data de publicação do edital, ou seja, cursos e/ou seminários e tempo de trabalho na rede pública ou privada com datas inferiores a 31/05/2020 NÃO são contabilizados.




Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piraúba



Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



Paulo Pacheco Lopes
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO RESPOSTA RECURSOS: STÉFANI MARIANO INOÊNCIO MOREIRA E
TAMIRES GOMES MARTINS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PARECER JURÍDICO

A Secretaria Municipal de Saúde nos encaminha questionamento em que indaga se é aplicada ao agente comunitário de saúde a exigência de residir na localidade em que trabalha.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

Respondemos à Secretaria Municipal de Saúde de forma positiva.

Com o intuito de uniformizar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde, o constituinte derivado introduziu o § 5º ao art. 198 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 198 (...)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Posteriormente, a redação foi aperfeiçoada, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 198 (...)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010)

A partir do momento em que foi criada a previsão constitucional, editou-se a Lei 11.350/2006, que em seu art. 6º, I, previu expressamente que o agente comunitário de saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

deve “*residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público*”.

Em razão do exposto, somos de opinião que se deva exigir de candidatos que pleiteiam a vaga de agente comunitário de saúde que o mesmo resida na comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do certame.

É parecer, *s.m.j*


Rodrigo Antônio Ribeiro
Procurador Municipal
OAB/MG 96.424

Piraúba, 19 de junho de 2023.

Thais Djas Oliveira
Procuradora Municipal
OAB/MG 133.696